



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.168/2012

De 10 de agosto de 2012.

**DENOMINA RUA ALAN WANDERLEY
MARIANO E SILVA, LOCALIZADA NESTA
CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua ALAN WANDERLEY MARIANO E
SILVA**, uma artéria sem denominação oficial, identificada como Rua Projetada nº 16,
localizada no Loteamento Luar de Carmem Lêda, encravado no Bairro Novo Horizonte, nesta
cidade de Patos, conforme mapa em anexo.

Art. 2º- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios
e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 10 de agosto de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL